



ILMO. SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA– MG

REF.:

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023**

A **MEDICAL CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.545.961/0001-14, inscrição estadual: isenta, inscrição municipal: 0000008855, localizada na localizada na Luiz Maria, 350, loja 01 e 06, Brejo, Conceição do Mato Dentro/MG – CEP: 35.860-000, e-mail: medicalcentecmdgerencia@gmail.com e gerencia@medicalcentercmd.com.br, telefone: 31 98316-3561 e (31) 3868-2058, interessada na participação do presente pregão, faz ao estimado município os seguintes esclarecimentos:

1ª PERGUNTA:

É sabido que a Lei 14.133/2021 versa que o termo de referência e edital deve conter **TODAS AS INFORMAÇÕES CLARAS E PRECISAS** acerca do objeto licitado. Posto isto, perguntamos:

Com relação ao item abaixo:

10.3.4.3. Cópia do registro da empresa no respectivo Conselho de Classe

E informa também:

10.3.5. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.5.1. Justifica-se a exigência da qualificação técnica, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 14.133/21, e as Resoluções nº 1.671 e 1.672 do **CFM (Conselho Federal de Medicina)** e demais legislações pertinentes.

a) A indicação do pessoal técnico adequado se dá em razão na natureza do objeto se suceder mediante o serviço de transporte, necessitando a prestação de qualificação de cada membro, seja motorista, seja técnico de enfermagem que realizará o traslado.

b) O Registro ou inscrição na entidade profissional competente objetiva certificar a habilitação e a aptidão para a realização dos serviços ora contratados. A documentação solicitada ampara a CONTRATANTE na execução dos serviços no quesito qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados requerendo CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.

c) Vez que tanto na Ambulância tipo A, quanto na Ambulância tipo B, exige-se o **profissional técnico em enfermagem**, faz necessário, por amparo legal, disposto no art. 67, I e V, a **comprovação pela licitante do registro em órgão competente, bem como seu técnico**, garantindo assim profissionais habilitados ao atendimento pré-hospitalar e à guarnição de ambulâncias em serviços.

Diante da menção ao CFM e à menção ao profissional técnico de enfermagem, mas ante a omissão do edital em informa claramente a qual conselho de classe o órgão se refere, as licitantes devem apresentar registro no COREN ou o CRM?

2ª PERGUNTA:

O edital informa:

10.3.4.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

E informa também:

ITEM	Código	Descrição	Un	Quant	Valor unitário	Estimativa total
1	600548751-2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ambulâncias tipo A, com acompanhamento de motorista e Técnico de Enfermagem, com disponibilidade de 24 horas por dia, a serem solicitadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Poderá ser solicitado até três veículos por chamado, sendo no mínimo uma ambulância tipo furgão. O quilômetro inicial para contagem será onde o paciente estiver internado e o quilômetro final será no momento de desembarque do paciente.	KM	50.000	R\$15,33	R\$766.500,00
2	900401465	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ambulância tipo B, tipo furgão, com acompanhamento de motorista e Técnico de Enfermagem, com disponibilidade de 24 horas por dia, a serem solicitadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Poderá ser solicitado até dois veículos por chamado, para atendimento da demanda. O quilômetro inicial para contagem será onde o paciente estiver internado e o quilômetro final será no momento de desembarque do paciente.	KM	50.000	R\$20,67	R\$1.033.500,00
TOTAL						R\$1.800.000,00

Tendo em vista que as ambulâncias devem estar tripuladas por MOTORISTA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM, e tendo em vista que podem ser solicitados até 03 AMBULÂNCIAS TIPO A e até 02 AMBULÂNCIAS TIPO B, pergunta-se:

- A empresa deverá apresentar quais qualificações dos MOTORISTAS? E quais seriam as do TÉCNICO DE ENFERMAGEM?
- A empresa deverá apresentar as referidas comprovações para 01 TIPO DE AMBULÂNCIA DE CADA ITEM ou A deverá apresentar as comprovações para 03 equipes técnicas da ambulância tipo A e 02 equipes técnicas da ambulância tipo B?
- Em relação aos profissionais que serão empregados na prestação de serviço gostaríamos de saber: - Qual deverá ser o modo de contratação desses profissionais, CLT ou contrato particular (pessoa jurídica ou pessoa física)? Ou ficaria a critério da CONTRATADA decidir isso?

3ª PERGUNTA:

O edital informa:

21.5. A prestação dos serviços de transporte inter-hospitalar deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana (inclusive fins de semana e feriados), sem exceções, respeitando a jornada de trabalho, durante toda a vigência da Ata/contrato;

21.6. A estimativa de quilometragem é de 50.000 km por ano, para cada item, contudo tal referência constitui-se como mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de Formiga/MG obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

Diante disso, pergunta-se:

- a) Em média quantas remoções são realizadas por ano?
- b) Qual a duração média em horas, das remoções?
- c) Qual o percurso médio, em KM, das remoções?

4ª PERGUNTA:

Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria?

5ª PERGUNTA:

Tendo em vista a contratação ser por remoção/evento, em relação a lavagem/higienização do veículo, entendemos ser de responsabilidade da contrata. Está correto esse entendimento?

6ª PERGUNTA:

É sabido que a quilometragem rodada pelo veículo impacta diretamente nos custos com manutenção, consumo de pneus, alinhamento, balanceamento, depreciação e etc. Diante disso, gostaríamos de saber: Qual a quantidade de KM que a ambulância roda por mês em média?

7ª PERGUNTA:

O órgão exige que o veículo tenha seguro. Com relação a FRANQUIA do seguro dos veículos teria alguma restrição quanto ao valor a ser cobrado para cobertura de danos por avarias de responsabilidade do órgão na qual o veículo estiver alotado?

8ª PERGUNTA:

Durante a execução do contrato, caberá a CONTRATANTE ou CONTRADA o abastecimento dos veículos?

9ª PERGUNTA:

Vimos que na parte das especificações das ambulâncias, o órgão não menciona algumas informações. Diante disso, gostaríamos de saber relação a ambulância:

- a) Qual será o porte da ambulância? Médio ou grande?
- b) Qual será o tipo das ambulâncias? Seria tipo furgão?
- c) Possui alguma motorização mínimo? 1.4, 1.8, ou 2.0?

d) Exigência mínimo/máxima de ano/modelo?

e) Caso o órgão deseje a disponibilização de veículo USADO, estes deverão possuir algum limite de KM já rodados, na data do início da prestação? Além disso, precisarão ser substituídos após atingir um determinado quantitativo de KM rodados?

f) No veículo ambulância, será utilizado o componente/reagente ARLA 32 (ARLA 32: atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de até 98% das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), transformando-os em vapor d'água e nitrogênio)? Se sim, de quem será a responsabilidade por fornecer esse produto?

10ª PERGUNTA:

Os veículos ficarão estacionados em local disponibilizado pela contratante ou deverão comparecer ao local da remoção apenas quando solicitados?

11ª PERGUNTA:

Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria?

12ª PERGUNTA:

Os veículos transitarão em vias pavimentadas e não pavimentadas, em estradas urbanas e rurais?

13ª PERGUNTA:

Em relação aos medicamentos e insumos/materiais médicos utilizados nas ambulâncias, a disponibilização e a reposição, será de responsabilidade da contratada ou da contratante?

14ª PERGUNTA:

As ambulâncias que prestarão os serviços deverão ser adesivadas ou plotadas? Se sim, de quem será a responsabilidade pela execução do serviço? Caso seja a contratada, quando será liberado o modelo? Perguntamos isso pois tal serviço demanda prazo.

15ª PERGUNTA:

Tendo em vista a suspensão dos serviços de autenticação digital realizado pelo cartório Azevedo Bastos (João Pessoa/PB), o órgão aceitará documentos **já autenticados digitalmente por este cartório**?

Lembrando que os documentos já autenticados sua autenticidade pode ser verificada no site <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/> visto que até a data da suspensão do serviço o referido cartório tinha competência jurisdicional para a autenticação, não invalidando assim, suas atuações anteriores.

16ª PERGUNTA:

O edital informa:

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

O portal licitador informa:

Baixar Planilha Modelo

Importar Planilha Modelo Preenchida

Imprimir

Excluir Tudo

Mostrar 10 registros por página

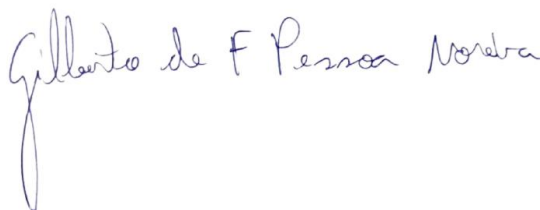
Pesquisar item ...

Buscar

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário Min. R\$	Valor Intervalo Min. R\$	Ações
1	Contratação de empresa e... ter.mais NÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	KM	50.000,00			15,33	766.500,00			
2	Contratação de empresa e... ter.mais NÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	KM	50.000,00			20,67	1.033.500,00			

Assim, na etapa de lances, os lances devem ser dados sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM (ou seja, valor do KM)**? Ou os lances devem ser dados sobre o **VALOR TOTAL DO ITEM (valor total para 50.000 mil KM)**?

Conceição do Mato Dentro, 04 de dezembro de 2023.



GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA: 06835354631
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Dados: 2023.12.04 13:42:47 -03'00'

MEDICAL CENTER LTDA
22.545.961/0001-14

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.54631

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1 NOME E SOBRENOME MATEUS DE CASTRO MARCHINI		1ª HABILITAÇÃO 14/06/2005	
 	3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO 02/02/1987, BELO HORIZONTE, MG		
	4a DATA EMISSÃO 08/06/2022	4b VALIDADE 08/06/2032	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MGIO643401 SSP MG		
	4d CPE 070.396.276-04	5 Nº REGISTRO 03612668525	
	3 CAT HAB B		
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO IVAN MARCHINI		
MARIA REGINA M DE C MARCHINI			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		08/06/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44248554015

MG618105620

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA036126685<254<<<<<<<<<
8702023M3206087BRA<<<<<<<<<8
MATEUS<<DE<CASTRO<MARCHINI<<<<





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1986305292



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

085720143 MT MG

CPF

068.353.546-31

DATA NASCIMENTO

11/11/1984

FILIAÇÃO

ANTONIO CELSO PESSOA G MOREIRA

MARIA SOCORRO FARIA MOREIRA

PERMISSÃO

08

ACC

08

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

04777552873

VALIDADE

26/12/2024

1ª HABILITAÇÃO

08/10/2009



1986305292

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DIAMANTINA, MG

DATA EMISSÃO

26/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50141219564
MG568180917

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/488.525-1	MGP2200840532	22/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



12º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDICAL CENTER LTDA-ME
CNPJ: 22.545.961/0001-14

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, nacionalidade brasileira, médico, solteiro, nascido em 11/11/1984, portador da carteira de identidade MG-12.229.063, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF 068.353.546-31, residente e domiciliado na Rua Farmacêutico Orlando Guerra, nº 166, Bairro Bandeirinha, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35.860-000.

MATEUS DE CASTRO MARCHINI, nacionalidade brasileira, médico, casado em regime de separação de bens, nascido em 02/02/1987, portador da carteira de identidade MG-10.643.401 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF 070.396.276-04, residente e domiciliado na Rua Cônego Rocha Franco, nº 266, Apto. 500, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-045.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **MEDICAL CENTER LTDA- ME**, cujo contrato social foi devidamente registrado na JUCEMG sob o nº 31210406301 em 27/05/2015, inscrita no CNPJ 22.545.961/0001-14, situada na Rua Luiz Maria, nº 350, Loja 01, Bairro Brejo, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35.860-000, resolvem alterar o contrato social da seguinte forma:

1) – DAS ALTERAÇÕES:

a) – DE ATIVIDADES:

Com a presente alteração contratual as atividades da empresa passam a ser:

- A. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
- B. SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO;
- C. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS;
- D. LOCACOES DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
- E. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- F. ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL;



- G. ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA;
- H. ATIVIDADES DE ENFERMAGEM;
- I. ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO;
- J. ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE;
- K. ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA;
- L. ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, SEM PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS;
- M. UTI MOVEL;
- N. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALAR SEM OPERADOR;
- O. SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL;
- P. SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS;
- Q. SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, nacionalidade brasileira, médico, solteiro, nascido em 11/11/1984, portador da carteira de identidade MG-12.229.063, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF 068.353.546-31, domiciliado na Rua Farmacêutico Orlando Guerra, nº 166, Bairro Bandeirinha, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35.860-000.

MATEUS DE CASTRO MARCHINI, nacionalidade brasileira, médico, casado em regime de separação de bens, nascido em 02/02/1987, portador da carteira de identidade MG-10.643.401, expedida pela SSP/MG, CPF 070.396.276-04, residente e domiciliado na Rua Cônego Rocha Franco, nº 266, Apto. 500, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-045.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **MEDICAL CENTER LTDA- ME**, cujo contrato social foi devidamente registrado na JUCEMG sob o nº 31210406301 em 27/05/2015, inscrita no CNPJ 22.545.961/0001-14, situada na Rua Luiz Maria, nº 350, Loja 01, Bairro Brejo em Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A empresa continua sob a denominação social de **MEDICAL CENTER LTDA- ME** e nome fantasia **GRUPO CMD SAÚDE**.



CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE:

A empresa continua sendo no endereço: Rua Luiz Maria, nº 350, Loja 01, Bairro Brejo em Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:

As atividades da empresa são:

- A. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
- B. SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO;
- C. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS;
- D. LOCACOES DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
- E. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- F. ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL;
- G. ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA;
- H. ATIVIDADES DE ENFERMAGEM;
- I. ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO;
- J. ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE;
- K. ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA;
- L. ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, SEM PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS;
- M. UTI MOVEL;
- N. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALAR SEM OPERADOR;
- O. SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL;
- P. SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS;
- Q. SERVICOS MOVEIS DE ATENDIEMNTO A URGENCIAS.

CLÁUSULA QUARTA – FILIAIS:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo extinguir-se pela impossibilidade de se manter ou por consenso dos sócios.



CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL:

O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas ao valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor	%
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA	50.000	R\$50.000,00	50%
MATEUS DE CASTRO MARCHINI	50.000	R\$50.000,00	50%
Total	100.000	R\$100.000,0	100%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA:

As cotas da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo único: Os sócios não poderão ceder ou alienar por quaisquer títulos sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.



CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO:

A administração da empresa será exercida por ambos os sócios **MATEUS DE CASTRO MARCHINI** e **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA** com poderes e atribuições de uso da denominação em todos os atos e operações relativas à sociedade, tais como: representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, assinar contratos e distrato por instrumento público ou particular, assinar títulos e papéis bancários em geral, letras de câmbio, duplicatas, cheques, endossos, receber e quitar documentos, sendo-lhe expressamente vedado uso da razão social em negócios ou papéis de qualquer natureza alheios a empresa ou seus fins sociais, assim como: endossos, fianças ou avais.

Parágrafo único: Fica facultado dentro do limite de seu poder de administrador, constituir procuradores da sociedade, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores e assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DO PRÓ-LABORE:

Aos sócios serão creditados honorários mensais a título de pró-labore, cujas importâncias serão pagas mediante disponibilidade financeira da sociedade e entendimento prévio entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BALANÇO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO:

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, ausência, falência ou insolvência de qualquer dos sócios.

Parágrafo primeiro: O falecimento ou ausência do sócio dará direito aos sucessores exigirem o pagamento dos respectivos haveres correspondente às cotas herdadas ou a admissão dos mesmos na sociedade.



Parágrafo segundo: Na hipótese de interdição de qualquer dos sócios, o curador será exercido nos termos do art.453 do Código Civil Brasileiro, devendo o curador representar o interdito na sociedade, nos termos da lei, cessada a interdição, o interdito retornará a sociedade com os mesmos direitos e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DE LIBERAÇÕES:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação, pedido de concordata, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios:

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS IMPEDIMENTOS E CASOS OMISSOS:

Os contratantes declaram sob sua inteira responsabilidade e sob as penas da lei que não estão condenados por nenhum crime que proíbe o exercício da sociedade conforme art. 1011 parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro 2002. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração: **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA e MATEUS DE CASTRO MARCHINI.**

Conceição do Mato Dentro/MG, 19 de setembro de 2022





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/488.525-1	MGP2200840532	22/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDICAL CENTER LTDA - ME, de NIRE 3121040630-1 e protocolado sob o número 22/488.525-1 em 22/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9603282, em 23/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Belo Horizonte, sexta-feira, 23 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 23/09/2022, às 16:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/488.525-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 23 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9603282 em 23/09/2022 da Empresa MEDICAL CENTER LTDA - ME, Nire 31210406301 e protocolo 224885251 - 22/09/2022. Autenticação: 45DD794B50575721CCD78939B4A3431C45E43356. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/488.525-1 e o código de segurança JSQG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL